



**LEI Nº. 1.945/2018**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Equipamento e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2121 - Blocos de Financiamento da Atenção Básica; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE – 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2121 - Blocos de Financiamento da Atenção Básica.

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Conta da despesa - 01511 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 831.000,00 (*oitocentos e trinta e um mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Conta da despesa - 01512 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 249.000,00 (*duzentos e quarenta e nove mil reais*)

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 01516 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - BI de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 2.280,35 (*dois mil duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos*).



**ARTIGO 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 494, o qual segue em anexo.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 13 de julho de 2018.

